



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.496, DE 9 DE NOVEMRO DE 2007.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Saúde
301- Atenção Básica
012- Apoio a Instituições Filantrópicas
10.301.0120.2.19-Subvenções Sociais

3.3.50.43.03 – Sub. A Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba (117).....R\$ 145.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – Administração
122-Administração Geral
002 – Gestão Política Administrativa
04.122.002.1.002 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00-Aquisição de Imóveis (12).....R\$ 145.000,00.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 9 de novembro de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária